



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.**

1. Declaro que as despesas resultantes da licitação supram mencionadas têm adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento para o corrente exercício.
2. Estando legalmente previstas as despesas, conseqüentemente isso será o suficiente para absorção do impacto orçamentário-financeiro.

Prefeitura Municipal de Areado, em 22 de maio de 2013.

RUBENS VINÍCIUS BORNELLI  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: **Tomada de preços nº 002/2013, Processo nº 851/2013.**

TIPO: **Menor Preço.**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Execução Indireta/preço global.**

### **1 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Areado, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá até as **13:00** horas do dia **03/07/2013**, no Protocolo Geral, com endereço à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, nesta cidade, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO e "PROPOSTA", para a Licitação supramencionada, com abertura prevista para às **13:10** horas do dia **03/07/2013**, na Sala de Licitação do endereço acima. A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de pavimentação asfáltica para pavimentação e construção de guias extrusadas nas seguintes ruas da cidade: Rua Alfenas (125 m de comp. X 7 m de largura), Rua João Alves de Souza (94 m de comp. X 7 m de largura) e Rua Guanabara (75 m de comp. X 7 m de largura). Conforme planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificação de serviços e projetos em anexo.

2.1 - Integra este Edital, independentemente de transcrição, o(s) seguinte(s) Anexo(s):

- (x) Condições especiais para a execução da obra de engenharia. (ANEXO I);
- (x) Memoriais Descritivos, Planilha Técnica Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projeto Básico (ANEXO II);
- (x) Declaração relativa ao Decreto Federal nº 4.358/02 (ANEXO III);
- (x) Proposta padronizada (ANEXO IV);
- (x) Documento de Credenciamento (ANEXO V);
- (x) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência (ANEXO VI);
- (x) Minuta de Contrato (ANEXO VII).

### **3 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**3.1 - O prazo para a execução da obra será de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes.**

3.1.1 - A PREFEITURA convocará a adjudicatária que deverá, se for o caso, assinar o Termo de Contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## 4 - DAS PENALIDADES

4.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94.

4.2 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas sanções legais, a saber:

I) Advertência;

II) multa administrativa conforme a infração, não excedendo, em seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato cumulável com as demais sanções;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA"

5.1 - No local, data e horário indicado no Preâmbulo, as licitantes deverão protocolar a "Documentação" e a "Proposta", em envelopes indevassáveis, lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social da licitante, os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 851/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**  
**PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**  
**“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 851/2013**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2013**  
**PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

5.2 - Expirado o prazo para a entrega dos envelopes supracitados, não serão admitidas quaisquer retificações nas propostas apresentadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

5.3 - Os envelopes entregue em local ou horário diferente do especificado, não serão objeto de julgamento pela Comissão de Licitação, sendo vedada a participação de licitante retardatária.

5.4 - A apresentação de conteúdo diverso do especificado no subtítulo da parte externa do envelope acarretará a desclassificação da licitante.

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, portadoras da documentação constante do item 9 deste edital e que atendam às condições fixadas neste Edital e seus Anexos, partes integrantes da presente Licitação.

6.2 - É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

6.3 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e Instrumentos, bem como a observância dos Regulamentos, Normas e das Disposições Legais pertinentes.

## **7 - DO CREDENCIAMENTO**

7.1 - Será solicitada as licitantes a participação nas sessões, por seu representante legal ou através de representante devidamente credenciado.

7.2 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, assinar atas e solicitar consignação de observações que eventualmente julguem necessárias.

## **8 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 - Não poderão participar da presente licitação, as licitantes que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal;
- b) Estejam sob o regime de falência ou concordata;
- c) entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal.

8.1.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## 9 - DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO)

9.1 - O envelope nº 01, da "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado, situada na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – Areado/MG, feito em obediência à Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. **Obs.: O cadastramento deverá ser feito até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme lei 8.666/93.**

9.1.1.1 - A Comissão de Licitação deverá verificar a autenticidade das CND's do INSS e CRF do FGTS via Internet.

9.1.2 - Declaração relativa ao Decreto Federal 4.358/02;

9.1.3 - Prova de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, detentor de responsabilidade técnica civil, por execução de obra ou serviço de características semelhantes **(A comprovação poderá ser feita através do contrato social da empresa, em caso de sócio ou diretor, ou, se empregado, através da Folha de Registro de Empregado, ambas, acompanhadas de declaração firmada pelo responsável técnico de que se responsabilizará pela execução e fiscalização da obra até o seu término);**

9.1.4 - Prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.1.5 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente visado pelo CREA ou pelo CAU, que comprove ter o responsável técnico pela empresa executado obra semelhante em características e quantidades mínimas do objeto licitado ou de complexidade igual ou superior.

9.1.6 - Comprovação de Capital Social integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo de 10% sobre o valor estimado da contratação, conforme art. 31, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93. Esta comprovação poderá ser através da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo;

9.1.7 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**9.1.7.1 - A Comissão poderá aceitar a apresentação de balanço patrimonial anterior quando o balanço do último exercício encontrar-se dentro do prazo de apresentação aos órgãos de fiscalização, caso em que será atualizado e acompanhado dos balancetes dos últimos três meses da data do certame.**

**9.1.8 - Comprovação da situação financeira do licitante, atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)" iguais ou superiores a 1,0 (um), calculados pelas fórmulas abaixo:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Circulante Ativo} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,0$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

## **9.1.9 Regularidade fiscal e trabalhista**

**Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

**9.1.10 - Atestado de visita técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, assinado por este e pelo engenheiro ou proprietário responsável pela licitante. A visita técnica deverá ser agendada com a Arquiteta e Urbanista Mayra Junqueira Pereira Aguiar, pelo telefone (35) 3293-1333, de Segunda a Sexta Feira no máximo até o dia 28/06/2013.**

9.2 - Para o cumprimento dos sub-itens 9.1.7 e 9.1.8, quando a empresa participante for pessoa jurídica optante pelo "SIMPLES", deverá, primeiramente comprovar a sua condição de inscrita no sistema SIMPLES, através de declaração assinada pelo responsável contábil da empresa e cumulativamente apresentar, em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, do último exercício.

9.3 - Os documentos enumerados nos sub-itens acima, poderão ser apresentados no respectivo original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por cópia reprográfica para autenticação no ato de abertura, pela Comissão de Licitação, à vista do original que será devolvido.

9.4 - Os documentos que exijam prazo de validade deverão estar em vigor na data marcada para a abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO".

9.5 - A Certidão Negativa de Falência e Concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

9.6 - Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, se existir após a data de sua emissão, algum fato superveniente que impeça a habilitação, inclusive quanto aos impedimentos previstos no item 8 e sub-itens.

## 10 - DA PROPOSTA

10.1 - O envelope nº 02, "PROPOSTA", deverá conter:

10.1.1 - Proposta em 01 (uma) via, datilografada ou impressa, legível, datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas e anexos, pelo representante legal da licitante, não podendo conter emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

10.1.2 - Para elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

10.1.3 - A proposta deverá conter:

**10.1.3.1 - Preço pela execução da obra de engenharia fixo e irreajustável, expresso em reais, acompanhada de planilha de composição de custo, conforme anexo II.**

10.1.4 - Os preços deverão ser cotados com a inclusão de todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham ocorrer, que correrão à conta do contratado.

10.1.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos iniciando-se na data marcada para abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO".

## 11 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - No local, data e horário indicado no Preâmbulo para abertura desta Licitação, as licitantes que se fizerem representadas, apresentarão os documentos de credenciamento.

11.1.1 - O não comparecimento do representante legal da licitante ou do seu representante, devidamente credenciado, não impedirá sua participação na licitação, mas acarretará a preclusão do direito de manifestar durante os procedimentos licitatórios.

11.2 - Caso os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes, para garantir a inviolabilidade dos mesmos.

11.3 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da DOCUMENTAÇÃO na mesma sessão de abertura ou em outra, em data por ela fixada e divulgada entre as participantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

11.4 - Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a DOCUMENTAÇÃO solicitada ou apresentarem-na com vício, bem como as que não atenderem a quaisquer requisitos exigidos para a habilitação.

11.5 - O resultado da habilitação será comunicado pelo Presidente da Comissão de Licitação na Reunião de Julgamento desta fase, registrando em ata o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas e os motivos da inabilitação, oportunidade em que franqueará a DOCUMENTAÇÃO ao exame das licitantes.

11.6 - Anunciado o resultado da fase da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará as licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso administrativo.

11.7 - Havendo desistência expressa de interposição de recursos, através da assinatura, por todas as licitantes, do "**TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO**", poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes "PROPOSTA".

11.8 - Caso alguma das licitantes, por seu representante presente na sessão de julgamento, deixar de assinar o referido Termo, serão suspensos os trabalhos, abrindo-se o prazo legal para recursos.

11.9 - O prazo para recurso começará a ser contado da intimação dos atos da sessão, se representados todos os licitantes, ou, caso contrário após publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.10 - Serei restituído, contra-recibo, às licitantes inabilitadas, o envelope "PROPOSTA" fechado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação ou que tenha decorrido prazo legal sem manifestação das licitantes.

11.11 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

11.12 - Decorridos os prazos supracitados e, não havendo impedimento, em reunião previamente marcada, a Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes nº 02 - "PROPOSTA"- das licitantes habilitadas.

11.13 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo em razão de fatos supervenientes, aceitos pela Comissão de Licitação.

11.14 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

11.15 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital e Anexos ou imponham condições;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

d) contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

11.16 - Atendidas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, o julgamento das propostas será feito pelo critério de **menor preço**, sendo classificada em 1º lugar a proposta considerada mais vantajosa para a Administração e, em ordem subsequente, as demais.

11.17 - No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos ou profissionais especializados.

11.18 - Em caso de empate entre propostas classificadas em 1º lugar, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidas ou prestadas por empresas brasileiras de capital nacional;

b) produzidas no País;

c) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

11.18.1 - Obedecido o disposto anterior e, assim mesmo, mantido o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, no qual todos os licitantes serão convocados.

11.19 - A Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento das propostas em sessão pública, convocada para tal fim, oportunidade em que franqueará as propostas para exame das licitantes.

11.20 - Demais procedimentos quanto à divulgação do resultado e prazos para recurso, conforme estabelecido no presente Edital, para a fase de habilitação (itens 11.6 a 11.10).

11.21 - A Comissão poderá optar pela contratação parcial do objeto da licitação, no interesse da Administração Municipal, não cabendo à licitante vencedora qualquer tipo de indenização.

## **12 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

12.1 - No julgamento serão observados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei Federal nº 8.883/94, alterações posteriores, presente edital e seus anexos.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Das decisões da Comissão de Licitação ou da Administração Municipal, caberá recurso nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Areado, aos cuidados da Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

13.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4 - Os recursos quanto à habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas têm efeito suspensivo.

13.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo liquidatário, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **14 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO**

14.1 - No impedimento ou desistência da licitante classificada em 1º lugar, as demais, em ordem subsequente de classificação, serão convocadas para assinatura do Contrato ou aceitação do instrumento equivalente, desde que mantidas as condições e preços da licitante vencedora, sob pena de revogação da licitação.

## **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento decorrente do fornecimento dos serviços/bens, objeto da presente Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária nº: **(279) 02.08.01-15.451.0501.1.019-44.90.51.00 desta PREFEITURA para o exercício de 2013 e suas correspondentes para os exercícios subsequentes.**

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio da Unidade Financeira da Prefeitura, num prazo de 10 (dez) dias mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição e Termo de Entrega e Recebimento da obra executada, a serem firmados pelo engenheiro responsável e pela Comissão de Recebimento de Obras, baseados em planilha orçamentária, proposta vencedora e cronograma físico-financeiro deste edital.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração/apresentação das propostas de que se trata a presente Licitação.

17.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO".

17.3 - A PREFEITURA poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

17.4 - A adjudicatária fica obrigada aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

17.5 - Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, no todo ou em parte, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17.6 - Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Areado, Praça Henrique Vieira, nº 25, de 2ª a 6ª feira, das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (35) 3293-1333.

Areado, em 22 de maio de 2013.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO I AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, PROCESSO Nº 851/2013.**

## **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO MATERIAL**

### **1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de pavimentação asfáltica para pavimentação e construção de guias extrusadas nas seguintes ruas da cidade: Rua Alfenas (125 m de comp. X 7 m de largura), Rua João Alves de Souza (94 m de comp. X 7 m de largura) e Rua Guanabara (75 m de comp. X 7 m de largura). Conforme planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificação de serviços e projetos em anexo.

### **2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **2.1 - A licitante adjudicatária deverá:**

- Executar a obra a partir da assinatura do contrato e mediante ordem de execução de obra de engenharia;
- sujeitar-se a fiscalização técnica da PREFEITURA, ou através de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto da licitação;
- repor os serviços/material executados com falhas e imperfeições, sem ônus para a PREFEITURA;
- Providenciar ART de execução da obra.

2.2 - Mesmo que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da licitante adjudicatária pela qualidade, correção e segurança pelos serviços executados e/ou materiais/bens fornecidos.

Areado, em 22 de maio de 2013.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO II AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, PROCESSO Nº 851/2013.

### ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

#### PAVIMENTAÇÃO – Abertura de Caixa

##### 1 OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da Abertura de caixa da rua a pavimentar, a fim de deixá-la no greide existente, com a posterior aplicação das várias camadas do pavimento.

##### 2 REFERÊNCIAS

- Especificação de Serviço DNER-ES 280/97

##### 3 DEFINIÇÕES

**Cortes e/ou Escavações** – segmentos da via, em que a implantação requer a escavação do terreno, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (“off-sets”) que definem esta.

**Material de 1ª categoria** – compreende os solos em geral, residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, com diâmetro máximo e inferior a 0,15m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado.

**Material de 2ª categoria** – compreende os de resistência ao desmonte mecânico inferior à rocha não alterada, cuja extração se processe por combinação de métodos que obriguem a utilização do maior equipamento de escarificação exigido contratualmente; a extração eventualmente poderá envolver o uso de explosivos ou processo manual adequado, incluídos nesta classificação os blocos de rocha, de volume inferior a 2m<sup>3</sup> e os matacões ou pedras de diâmetro médio entre 0,15m e 1,00m

**Material de 3ª categoria** – compreende os de resistência ao desmonte mecânico equivalente à rocha não alterada e blocos de rocha, com diâmetro médio superior a 1,00m, ou de volume igual ou superior a 2m<sup>3</sup>, cuja extração e redução, a fim de possibilitar o carregamento, se processem com o emprego contínuo de explosivos.

**Corta-rio** – escavação destinada à alteração do percurso dos cursos d’água, com o objetivo de eliminá-los ou fazer que se desenvolvam em local mais conveniente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## 4 CONDIÇÕES GERAIS

A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza, quando necessário.

## 5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 5.1 Material

Procedente da escavação do terreno natural constituído por solo, alteração de rocha, rocha ou associação destes tipos.

### 5.2 Equipamento

5.2.1 A escavação do corte será executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida.

5.2.2 A seleção do equipamento obedecerá às indicações seguintes:

a) corte e/ou escavação em solo – utilizam-se, em geral, tratores equipados com lâminas, escavo-transportadores, ou escavadores conjugados com transportadores diversos. A operação incluirá , complementarmente, a utilização de tratores e motoniveladoras, para escarificação, manutenção de caminhos de serviço e áreas de trabalho, além de tratores empurradores (“pushers”).

b) corte e/ou escavação em rocha – empregadas perfuratrizes pneumáticas ou elétricas para o preparo das minas, tratores equipados com lâmina para a operação de limpeza da praça de trabalho e carregadores conjugados com transportadores, para a carga e transporte do material extraído. Nesta operação utilizam-se explosivos e detonadores adequados à natureza da rocha e às condições do canteiro de serviço;

c) remoção de solos orgânicos, turfa ou similares, inclusive execução de corta-rios, com emprego de escavadeiras, do tipo “dragline”, complementado por outros equipamentos citados nas alíneas anteriores.

### 5.3 Execução

As operações de cortes e/ou escavação compreendem:

5.3.1 Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, de acordo com as indicações técnicas de projeto;

5.3.2 Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

5.3.3 Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais são transportados para locais previamente indicados, de modo a não causar transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.

5.3.4 O desenvolvimento da escavação se dará em face da utilização adequada dos materiais extraídos. Assim, apenas serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

5.3.5 Quando, ao nível da plataforma dos cortes, for verificada ocorrência de rocha, sã ou em decomposição, ou de solos de expansão maior que 2%, baixa compacidade de suporte ou de solos orgânicos, promove-se o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

rebaixamento, respectivamente da ordem de 0,40m e 0,60m, e execução de novas camadas, constituídas de materiais selecionados.

### **PAVIMENTAÇÃO - Regularização e compactação de Sub-Leito**

#### **1 OBJETIVO**

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução da regularização e compactação do subleito de vias a pavimentar, com corte e/ou escavação já concluída, quando necessário.

#### **2 REFERÊNCIAS**

Para o entendimento desta Norma deverão ser consultados os documentos seguintes:

- DNER-ES 279/97 - Caminhos de serviço
- DNER-ES 281/97 - Empréstimos
- DNER-ME 049/94 - Solos - determinação do Índice de Suporte califórnia utilizando amostras não trabalhadas
- DNER-ME 052/94 - Solos e agregados miúdos - determinação da umidade com emprego do "Speedy"
- DNER-ME 080/94 - Solos - análise granulométrica por peneiramento
- DNER-ME 082/94 - Solos - determinação do limite de plasticidade
- DNER-ME 088/94 - Solos - determinação da umidade pelo método expedito do álcool
- DNER-ME 092/94 - Solo - determinação da massa específica aparente do solo "**in situ**", com o emprego do frasco de areia
- DNER-ME 036/94 - Solo - determinação da massa específica aparente do solo "**in situ**", com o emprego do balão de borracha



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- DNER-ME 122/94 -Solos - determinação do limite de liquidez - método de referencia e método expedito
- DNER-ME 129/94 - Solos - compactação utilizando amostras não trabalhadas
- DNER-PRO 277/97- Metodologia para controle estatístico de obras e serviços
- DNER-ISA 07 - Instrução de serviço ambiental
- Manual de Pavimentação - DNER, 1996

## 3 DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

**Regularização** – operação destinada a conformar o leito da via, quando necessário, transversal e longitudinalmente, na espessura de até 20 cm e de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

## 4 CONDIÇÕES GERAIS

A regularização será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

Os cortes e aterros, além de 20cm máximos serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

Não será permitida a execução dos serviços destas Especificações em dias de chuva.

## 5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 5.1 Material

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio. Em caso de substituição ou adição de material, estes, deverão ser provenientes de ocorrências de materiais indicadas no projeto e apresentar as seguintes características:

**5.1.1** Não possuir partículas com diâmetro máximo acima de 76mm (3 polegadas);

**5.1.2** Índice Suporte Califórnia ISC <sup>3</sup> ISC conforme indicações do projeto e Expansão = 2% quando determinados através dos ensaios:

- Ensaio de Compactação DNER-ME 129 (Método A);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

- Ensaio de Índice Suporte Califórnia DNER-ME 049 com a energia do ensaio de compactação.

### **5.2 Equipamento**

**5.2.1** São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de regularização:

**5.2.2** Motoniveladora pesada com escarificador.

**5.2.3** Carro tanque distribuidor de água.

**5.2.4** Rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático.

**5.2.5** Grade de discos.

**5.2.6** Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e mistura são escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

### **5.3 Execução**

**5.3.1** Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rodovia serão removidos.

**5.3.2** Após a execução de cortes, aterros e adição do material necessário para atingir o greide de projeto, procede-se escarificação geral na profundidade de 20cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

**5.3.3** No caso de cortes em rocha a requalificação deverá ser executada de acordo com o projeto específico de cada caso.

## **PAVIMENTAÇÃO – Sub-base ou Base**

### **1 OBJETIVO**

Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução das camadas de sub-base e base.

### **2 REFERÊNCIAS**

Para o entendimento desta Norma deverão ser consultados os documentos seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

- DNER-ME 035/94 - Agregados- determinação da abrasão "**Los Angeles**"
- DNER-ME 054/94 - Equivalente de areia
- DNER-ME 049/94 - Solos - determinação do índice de suporte califórnia utilizando amostras não trabalhadas
- DNER-ME 052/94 - Solos e agregados miúdos - determinação da umidade com emprego do "**Speedy**"
- DNER-ME 080/94 - Solos - análise granulométrica por peneiramento
- DNER-ME 082/94 - Solos - determinação do limite de plasticidade
- DNER-ME 088/94 - Solos - determinação da umidade pelo método expedito do álcool
- DNER-ME 092/94 - Solo - determinação da massa específica aparente do solo "**in situ**", com o emprego do frasco de areia
- DNER-ME 036/94 - Solo - determinação da massa específica aparente do solo "**in situ**", com o emprego do balão de borracha
- DNER-ME 122/94 - Solos - determinação do limite de liquidez - método de referencia e método expedito
- DNER-ME 129/94 - Solos - compactação utilizando amostras não trabalhadas
- DNER-PRO 277/97 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços
- DNER-ISA 07 - Instrução de serviço ambiental
- Manual de Pavimentação - DNER, 1996

### 3 DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma, é adotada a definição seguinte:

**Sub-Base** - camada granular de pavimentação executada sobre o subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.

**Base** - camada granular de pavimentação executada sobre a sub-base, subleito ou reforço do subleito devidamente regularizado e compactado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## 4 CONDIÇÕES GERAIS

Não permitir a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

## 5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 5.1 material

**5.1.1** Os materiais constituintes são solos, mistura de solos, escória, mistura de solos e materiais britados ou produtos provenientes de britagem.

**5.1.2** Os materiais destinados a confecção da base devem apresentar as seguintes características:

a) Quando submetidos aos ensaios:

DNER-ME 080

DNER-ME 122

DNER-ME 082

DNER-ME 054

Deverão possuir composição granulométrica satisfazendo uma das faixas do quadro abaixo de acordo com o n° N de tráfego do DNER.

Tipos	Para $N > 5 \times 10^6$				Para $N < 5 \times 10^6$		Tolerâncias
	A	B	C	D	E	F	
Peneiras							da faixa
	% EM PESO PASSANDO						de projeto
2"	100	100	-	-	-	-	$\pm 7$
1"	-	75-90	100	100	100	100	$\pm 7$
3/8"	30-65	40-75	50-85	60-100	-	-	$\pm 7$
N° 4	25-55	30-60	35-65	50-85	55-100	10-100	$\pm 5$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Nº 10	15-40	20-45	25-50	40-70	40-100	55-100	± 5
Nº 40	8-20	15-30	15-30	25-45	20-50	30-70	± 2
Nº 200	2-8	5-15	5-15	10-25	6-20	8-25	± 2

- A fração que passa na peneira nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%.
- A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deve ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

b) Quando submetido aos ensaios:

DNER-ME 129 (Método B ou C)

DNER-ME 049

- O Índice de Suporte Califórnia, deverá ser superior a 60% e a expansão máxima será de 0,5%, com energia de compactação do Método B. Para rodovias em que o tráfego previsto para o período do projeto ultrapassar o valor de  $N = 5 \times 10^6$ , o Índice Suporte Califórnia do material da camada de base deverá ser superior a 80%; neste caso, a energia de compactação será a do Método C.
- O agregado retido na peneira nº 10 deverá ser constituído de partículas duras e resistentes, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, estes isentos de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. Quando submetidos ao ensaio de Los Angeles (DNER-ME 035), não deverão apresentar desgaste superior a 55% admitindo-se valores maiores no caso de em utilização anterior terem apresentado desempenho satisfatório.

## 5.2 Equipamento

**5.2.1** São indicados os seguintes tipos de equipamentos para a execução de Base granular: Motoniveladora pesada com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático; grade de discos; pulvimisturador e central de mistura.

## 5.3 Execução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**5.3.1** A execução da base compreende as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais realizados na pista ou em central de mistura, bem como o espalhamento, compactação e acabamento na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam, após a compactação, atingir a espessura projetada.

**5.3.2** Quando houver necessidade de se executar camada de base com espessura final superior a 20cm, estas serão subdivididas em camadas parciais. A espessura mínima de qualquer camada de base será 10cm, após a compactação.

## PAVIMENTAÇÃO - Imprimação

### 1 OBJETIVO

Estabelecer a sistemática empregada na aplicação uniforme de material betuminoso sobre base granular concluída, a fim de conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

### 2 REFERÊNCIAS

Para o entendimento desta Norma deverão ser consultados os documentos seguintes:

- DNER-EM 363/97 - Asfalto diluído tipo cura média
- DNER-EM 364/97 - Alcatrões para pavimentação
- DNER-ME 004/94 - Materiais betuminosos - determinação da viscosidade "**Saybolt-Furol**" a alta temperatura
- DNER-ME 012/94 - Asfalto diluído - destilação
- DNER-ME 148/9 - Mistura betuminosa - determinação dos pontos de fulgor e de combustão( vaso aberto **Cleveland**)
- DNER-PRO 277/97 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços
- ABNT P-MB- 826 - Determinação da viscosidade cinemática
- ASTM 1665/73 - Alcatrão para pavimentação - viscosidade específica "**Engler**"
- Manual de Pavimentação - DNER, 1996

### 3 DEFINIÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Para os efeitos desta Norma, é adotada a definição seguinte:

**Imprimação** - consiste na aplicação de camada de material betuminoso sobre a superfície de base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

## 4 CONDIÇÕES GERAIS

**4.1** O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente for inferior a 10 °C, nem em dias de chuva.

**4.2** Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra deverá ter certificado de análise além de apresentar indicações relativas do tipo, procedência, quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

## 5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### 5.1 Material

**5.1.1** Os ligantes betuminosos empregados na imprimação poderão ser dos tipos seguintes:

- a) asfaltos diluídos CM-30 e CM-70;
- b) alcatrões AP-2 a AP-6.

**5.1.2** A escolha do ligante betuminoso adequado será feita em função da textura do material da base.

**5.1.3** A taxa de aplicação "T" é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxas de aplicação usuais são da ordem de 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>, conforme o tipo e textura da base e do ligante betuminoso escolhido.

### 5.2 Equipamento

**5.2.1** Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

**5.2.2** A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

**5.2.3** Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispendo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão  $\pm$  de 1 °C, em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**5.2.4** O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

## **5.3 Execução**

**5.3.1** Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder a varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

**5.3.2** Antes da aplicação do ligante betuminoso a pista poderá ser levemente umedecida.

**5.3.3** Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são:

a) para asfaltos diluídos 20 a 60 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004);

b) para alcatrões de 6 a 20 graus "Engler" (ASTM 1665).

**5.3.4** A tolerância admitida para a taxa de aplicação do ligante betuminoso definida pelo projeto e ajustada experimentalmente no campo é de  $\pm 0,2 \text{ l/m}^2$ .

**5.3.5** Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível, fechada ao tráfego. Quando isto não for possível, trabalha-se em meia pista, executando a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida ao tráfego. O tempo de exposição da base imprimada ao tráfego é condicionado ao comportamento da mesma, não devendo ultrapassar 30 dias.

**5.3.6** A fim de evitar a superposição ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel transversalmente na pista, de modo que o início e o término da aplicação do ligante betuminoso situe-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do ligante betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida.

## **PAVIMENTAÇÃO – Pintura de Ligação**

### **1 OBJETIVO**

Estabelecer a sistemática adotada na execução da aplicação de película do ligante betuminoso sobre uma superfície subjacente, base ou pavimento, antes da execução de um novo revestimento betuminoso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### 2 REFERÊNCIAS

O entendimento desta Norma deverão ser consultados os documentos seguintes:

- DNER-EM 369/97 - Emulsões asfálticas catiônicas
- DNER-ME 002/94 - Emulsão asfáltica - carga da partícula
- DNER-ME 004/94 - Materiais betuminosos - determinação da viscosidade "**Saybolt-Furol**" a alta temperatura
- DNER-ME 005/94 - Emulsão asfáltica - determinação da peneiração
- DNER-ME 006/94 - Emulsão asfáltica - determinação da sedimentação
- DNER-ISA 07 - Instrução de serviço ambiental
- ABNT NBR-6568/71 - Emulsões asfálticas - resíduo por evaporação
- Manual de Pavimentação - DNER, 1996
- DNER-PRO 277/97 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços

### 3 DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma, é adotada a definição seguinte:

**Pintura de ligação** - consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície de base coesiva ou pavimento betuminoso anterior à execução de uma camada betuminosa qualquer, objetivando promover condições de aderência entre as camadas.

### 4 CONDIÇÕES GERAIS

**4.1** O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva.

### 5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### 5.1 Material

**5.1.1** Os ligantes betuminosos empregados na pintura de ligação poderão ser dos tipos seguintes:

a) emulsões asfálticas, tipos RR-1C e RR-2C;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

b) emulsões asfálticas modificadas, quando indicadas no projeto.

**5.1.2** A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 l/m<sup>2</sup> a 0,4 l/m<sup>2</sup>. Antes da aplicação, a emulsão deverá ser diluída na proporção de 1:1 com água a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação de emulsão diluída é da ordem de 0,8l/m<sup>2</sup> a 1,0l/m<sup>2</sup>.

## 5.2 Equipamento

**5.2.1** Para a varredura da superfície da base, usam-se, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo entretanto a operação ser executada manualmente. O jato de ar comprimido poderá, também, ser usado.

**5.2.2** A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento que permitam a aplicação do ligante betuminoso em quantidade uniforme.

**5.2.3** Os carros distribuidores do ligante betuminoso, especialmente construídos para este fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento, dispo de tacômetro, calibradores e termômetros com precisão de  $\pm 1$  °C, estar em locais de fácil observação e, ainda, possuir aspergidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo de ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento uniforme do ligante.

**5.2.4** O depósito de ligante betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de ligante betuminoso a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

## 5.3 Execução

**5.3.1** A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto.

**5.3.2** Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser umedecida.

**5.3.3** Aplica-se, a seguir, o ligante betuminoso adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura da aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 a 100 segundos "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004).

**5.3.4** A tolerância admitida para a taxa de aplicação "T" do ligante betuminoso diluído com água é de  $\pm 0,2$  l/m<sup>2</sup>.

**5.3.5** A pintura de ligação é executada na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

**5.3.6** A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, colocam-se faixas de papel, transversalmente na pista, de modo que o material betuminoso comece e termine de sair da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## *Estado de Minas Gerais*

barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, serão retiradas; e qualquer falha na aplicação, imediatamente corrigida.

### PAVIMENTAÇÃO – Concreto Betuminoso Usinado a Quente

#### 1 OBJETIVO

Estabelecer a sistemática a ser empregada na fabricação de misturas betuminosas para a construção de camadas do pavimento de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto.

#### 2 REFERÊNCIAS

Para entendimento desta Norma deverão ser consultados os documentos seguintes:

- DNER-EM 141/84 - Cimentos asfálticos de petróleo
- DNER-ME 204/95 - Cimentos asfálticos de petróleo
- DNER-EM 364/97 - Alcatrões para pavimentação
- DNER-ME 003/94 - Materiais betuminosos - determinação da penetração
- DNER-ME 004/94 - Materiais betuminosos - determinação da viscosidade "**Saybolt-Furol**" a alta temperatura
- DNER-ME 035/94 - Agregados - determinação da abrasão "**Los Angeles**"
- DNER-ME 053/94 - Misturas betuminosas - percentagem de betume
- DNER-ME 043/64 - Ensaio **Marshall** para misturas betuminosas
- DNER-ME 054/94 - Equivalente de areia
- DNER-ME 078/94 - Agregado graúdo - adesividade a ligante betuminoso
- DNER-ME 079/94 - Agregado - adesividade a ligante betuminoso
- DNER-ME 083/94 - Agregados -análise granulométrica
- DNER-ME 086/94 - Agregado - determinação do índice de forma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- DNER-ME 089/94 - Agregados - avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou magnésio
- DNER-ME 148/94 - Material betuminoso - determinação dos pontos de fulgor e combustão
- DNER-ME 151/94 - Asfaltos - determinação da viscosidade cinemática
- DNER-PRO 164/94 - Calibração Controle de Sistemas de Irregularidade de Superfície do Pavimento (Sistema Integradores IPR/USP - **Maysmeter**)
- DNER/PRO 182/94 - Medição da irregularidade de superfície do pavimento com (Sistema Integradores - IPR/USP - **Maysmeter**)
- DNER-PRO 277/97 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços
- ABNT MB-827/73 - Determinação da viscosidade absoluta
- ABNT NBR-6560 - Materiais betuminosos - determinação de ponto de amolecimento
- ASTM-D 139/77 - Alcatrão para pavimentação - ensaio de flutuação
- ASTM-D 20/77 - Alcatrão para pavimentação - ensaio de destilação
- ASTM-D 1665/73 - Alcatrão para pavimentação - viscosidade específica "**Engler**"
- MET. HD 15/87 e HD 36/87 - **British Standard** - determinação da VDR - resistência á derrapagem pelo pêndulo britânico
- MET. LCPC-RG-2-1971 - Determinação da rugosidade superficial pela altura da areia
- Manual de Pavimentação - DNER, 1996

### 3 DEFINIÇÃO

Para os efeitos desta Norma é adotada a definição seguinte:

**Concreto betuminoso** - mistura executada em usina apropriada, com características específicas composta de agregado mineral graduado, material de enchimento (filer) e ligante betuminoso espalhada e comprimida à quente.

### 4 CONDIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**4.1** O concreto betuminoso pode ser empregado como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento.

**4.2** Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em dias de chuva.

**4.3** O concreto betuminoso somente deverá ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10 °C.

**4.4** Todo o carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra deverá apresentar certificado de análise além de trazer indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de serviço.

## **5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **5.1 Material**

Os materiais constituintes de concreto betuminoso são agregados graúdo, agregado miúdo, material de enchimento filer e ligante betuminoso, os quais devem satisfazer estas Especificações, item 2 - Referências, e as especificações aprovadas pelo DNER.

#### **5.1.1 Ligante Betuminoso**

Podem ser empregados os seguintes ligantes betuminosos:

a) cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, CAP-150/200 (classificação por penetração), CAP-7, CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade);

b) alcatrões tipos AP-12;

c) podem ser usados, também, ligantes betuminosos modificados quando indicados no projeto.

#### **5.1.2 Agregados**

##### **5.1.2.1 Agregado Graúdo**

O agregado graúdo pode ser pedra, escória, seixo rolado, ou outro material indicado nas Especificações Complementares. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila, e substâncias nocivas e apresentar as características seguintes:

a) desgaste Los Angeles igual ou inferior a 40% (DNER-ME 035); admitindo-se agregados com valores maiores, no caso de terem apresentado desempenho satisfatório em utilização anterior;

b) índice de forma superior a 0,5 (DNER-ME 086);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

c) durabilidade, perda inferior a 12% (DNER-ME 89);

## 5.1.2.2 Agregado Miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55%. (DNER-ME 054).

## 5.1.2.3 Material de Enchimento (filer)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós calcários, cinza volante, etc., e que atendam a seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira	% mínima, passando
N° 40	100
N° 80	95
N° 200	65

Quando da aplicação deverá estar seco e isento de grumos.

## 5.1.2.4 Melhorador de Adesividade

Não havendo boa adesividade entre o ligante betuminoso e os agregados (DNER-ME 078, DNER-ME 079), poderá ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

## 5.2 Composição da Mistura

5.2.1 A composição de concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso.

Peneira de Malha Quadrada		% PASSANDO, EM PESO DAS FAIXAS			
Discriminação	Abertura mm	A	B	C	TOLERÂNCIAS FIXAS DE PROJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

2"	50,8	100	-	-	-
1 1/2"	38,1	95-100	100	-	<input type="checkbox"/> 7%
1"	25,4	75-100	95-100	-	<input type="checkbox"/> 7%
3/4"	19,1	60-90	80-100	100	<input type="checkbox"/> 7%
1/2"	12,7	-	-	85-100	<input type="checkbox"/> 7%
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100	<input type="checkbox"/> 7%
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85	<input type="checkbox"/> 5%
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75	<input type="checkbox"/> 5%
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40	<input type="checkbox"/> 5%
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30	<input type="checkbox"/> 2%
Nº 200	0,074	1-8	3-8	5-10	<input type="checkbox"/> 2%
Betume Solúvel no CS <sub>2</sub> (+) %		4, 0-7, 0 Camada de Ligação (Binder)	4, 5-7, 5 Camada de Ligação e Rolamento	4, 5-9, 0 Camadas de Rolamento	<input type="checkbox"/> 0,3%

A faixa usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo é igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

**5.2.2** Na escolha da curva granulométrica, para camada de rolamento, deverá ser considerada a segurança do usuário, especificada no item 7.3.4 - Condições de Segurança.

**5.2.3** As porcentagens de betume se referem a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

a) deverá ser adotado o Ensaio **Marshall** (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

<b>Discriminação</b>	<b>Camada de Rolamento</b>	<b>CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)</b>
Porcentagem de vazios		
Relação betume/vazios	3 a 5	4 a 6
Estabilidade, mínima	75/82	65-72
	350 kgf (75 golpes)	350 kgf (75 golpes)
Fluência, mm.	250 kgf (50 golpes)	250 kgf (50 golpes)
	2,0 - 4,5	2,0 - 4,5

b) as Especificações Complementares fixarão a energia de compactação;

## 5.3 Equipamento

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado, devendo estar de acordo com esta especificação. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

### 5.3.1 Depósito para Ligante Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão possuir dispositivos capazes de aquecer o ligante nas temperaturas fixadas nesta Especificação. Estes dispositivos também deverão evitar qualquer superaquecimento localizado. Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante betuminoso, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

### 5.3.2 Depósito para Agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o filer, conjugado com dispositivos para a sua dosagem.

### 5.3.3 Usina para Misturas Betuminosas

**5.3.3.1** A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador capaz de produzir uma mistura uniforme. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90° a 210 °C (precisão  $\pm 1$  °C), deverá ser fixado no dosador de ligante ou na linha de alimentação do asfalto, em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

local adequado, próximo a descarga do misturador. A usina deverá ser equipada além disto, com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de  $\pm 5$  °C.

**5.3.3.2** Poderá, também, ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador, provida de coletor de pó, alimentador de filer sistema de descarga da mistura betuminosa com comporta, ou alternativamente, em silos de estocagem. A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica (precisão de  $\pm 5\%$ ) e assegurar a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados.

## **5.3.4 Caminhões para Transporte da Mistura**

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante betuminoso (óleo diesel, gasolina, etc) não serão permitidos.

## **5.3.5 Equipamento para Espalhamento**

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidade.

## **5.3.6 Equipamento para a Compressão**

O equipamento para a compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4kgf/cm<sup>2</sup> (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

## **5.4 Execução**

**5.4.1** sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó-de-pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

**5.4.2** A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 a 95 segundos. Entretanto, a temperatura do ligante não deve ser inferior a 107 °C e nem exceder a 177 °C.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**5.4.3** A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade "**Engler**" (ASTM D 1665) situa-se em uma faixa de 25  $\square$  3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106 °C.

**5.4.4** Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.

## **5.4.5 Produção do Concreto Betuminoso**

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

## **5.4.6 Transporte do Concreto Betuminoso**

**5.4.6.1** O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados no item 5.3.4.

**5.4.6.2** Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

## **5.4.7 Distribuição e Compressão da Mistura**

**5.4.7.1** A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado no item 5.3.6.

**5.4.7.2** Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

**5.4.7.3** Após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

**5.4.7.4** A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade, "**Saybolt-Furol**" (DNER-ME 004), de 140  $\pm$  15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, "**Engler**" (ASTM-D 1665), de 40  $\pm$  5, para o alcatrão.

**5.4.7.5** Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

**5.4.7.6** A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte de, pelo menos, metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**5.4.7.7** Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

## **5.4.8 Abertura ao Tráfego**

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

---

ANAER JOSÉ FERNANDES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-MG: 31.516/D

## **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

### **Drenagem – meios-fios e guias**

#### **Especificação de Serviço DNER-ES 290/97**

##### **1- DEFINIÇÕES**

- 1.1 Meios-fios – limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre as quais, destaca-se a função de proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causado pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma que, decorrente da declividade transversal, tendem a verter sobre o talude dos aterros. Desta forma os meios-fios tem a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.
- 1.2 Guias – dispositivos com a função de limitar a área da plataforma dos terrenos marginais, principalmente em segmentos onde se torna necessária a orientação do tráfego como: canteiro central, interseções, obras-de-arte e outros pontos singulares, cumprindo desta forma importante função de segurança, além de orientar a drenagem superficial.

##### **2- CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1 Os dispositivos abrangidos por esta Especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto.

##### **3- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

###### **3.1 Material**

###### **3.1.1 Concreto de cimento**

O concreto, quando utilizado nos dispositivos em que se especifica este tipo de revestimento, deverá ser dosado experimentalmente para uma resistência característica à compressão (fck) mín., aos 28 dias, de 11 Mpa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## 3.2 Execução

- 3.2.1 As guias ou os meios-fios de concreto poderão ser moldadas “in loco” ou pré-moldadas, conforme disposto no projeto.
- 3.2.2 O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de meios-fios moldados “in loco” com emprego de formas comuns ou deslizantes.
- 3.2.3 Outra alternativa na execução de meios-fios e guias moldadas “in loco” refere-se ao emprego de fôrmas metálicas deslizantes, acopladas a máquinas automotrizes, adequadas à execução de concreto por extrusão, compreendendo as etapas de construção relacionadas a seguir:
  - a) escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicados no projeto;
  - b) execução da base de brita para regularização e apoio dos meios-fios;
  - c) lançamento, por extrusão, de concreto.

---

Anaer José Fernandes  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 31.516/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Projetos e Custos  
Diretoria de Custos

## A N E X O II - MODELO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIAS EXTRUSADAS		DATA: 25/02/2013	
LOCAL: CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Sul - Dez/2012 (SETOP) e Jan/2013 (SINAPI)		( ) DIRETA	( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses			LDI <b>28,62%</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
<b>1</b>	<b>IIO-001</b>	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	UN	3,00	654,44	841,74	2.525,22
<b>SUB - TOTAL</b>							<b>2.525,22</b>
<b>2</b>	<b>OBR-001</b>	<b>OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)</b>					
2.1	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	M3	720,30	3,28	4,22	3.038,76
2.2	TRA-CAM-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) (BOTA FORA)	M3XKM	3.601,50	1,07	1,38	4.956,51



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

2.3	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M2	2.058,00	1,15	1,48	3.044,05
2.4	OBR-VIA-151	EXECUÇÃO DE BASE DE EM BICA CORRIDA, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL (PROCTOR INTERMEDIÁRIO), EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	411,60	38,41	49,40	20.334,25
2.5	OBR-VIA-370	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM	M3XKM	24.696,00	0,47	0,60	14.929,08
2.6	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	2.058,00	2,55	3,28	6.749,85
2.7	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	1.852,20	0,70	0,90	1.667,61
2.8	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	TON	155,58	144,66	186,06	28.948,37
2.9	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 60 KM (CONCRETO BETUMINOSO)	TXKM	9.335,09	0,32	0,41	3.842,17
2.10	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 450 KM (CM-30)	TXKM	1.111,32	0,32	0,41	457,40
2.11	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 450 KM (RR-1C)	TXKM	416,75	0,32	0,41	171,53
2.12	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 450 KM (CAP 50/70)	TXKM	4.200,79	0,32	0,41	1.728,98
2.13	OBR-VIA-365	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 30 A 50 KM-DMT=35KM (AREIA)	M3XKM	257,19	0,51	0,66	168,71
2.14	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 0 A 10 KM-DMT=3KM (BRITA)	M3XKM	528,23	0,80	1,03	543,53
<b>SUB - TOTAL</b>							<b>90.580,78</b>
<b>3</b>	<b>SINAPI</b>	<b>GUIAS EXTRUSADAS</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

3.1	73763/004	MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE COM CRETO 15 MPA 35 CM DE BASE X 30 CM DE ALTURA, COM EXTRUSORA	M	590,00	31,84	42,50	25.075,02
<b>SUB - TOTAL</b>							<b>25.075,02</b>
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>118.181,02</b>

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

\_\_\_\_\_  
CREA

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do prefeito

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG  
Internet: [www.transportes.mg.gov.br](http://www.transportes.mg.gov.br) / E-mail: [dco@transportes.mg.gov.br](mailto:dco@transportes.mg.gov.br)  
Fone Geral: (31) 3239-0999 - Fax: (31) 3239-0899



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Projetos e Custos  
Diretoria de Custos

A N E X O II - MODELO							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO							
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIAS EXTRUSADAS							
LOCAL: CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO							
ETAPAS	Físico / Financeiro	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Total
INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA	Físico %	100,00					100,00
	Financeiro	2.525,22					2.525,22
OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)	Físico %	50,00	50,00				100,00
	Financeiro	45.290,39	45.290,39				90.580,78
GUIAS EXTRUSADAS	Físico %	100,00	50,00				150,00
	Financeiro	12.537,51	12.537,51				25.075,02
TOTAL	Físico %	51,07	48,93				100,00
	Financeiro	60.353,12	57.827,90				118.181,02

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA

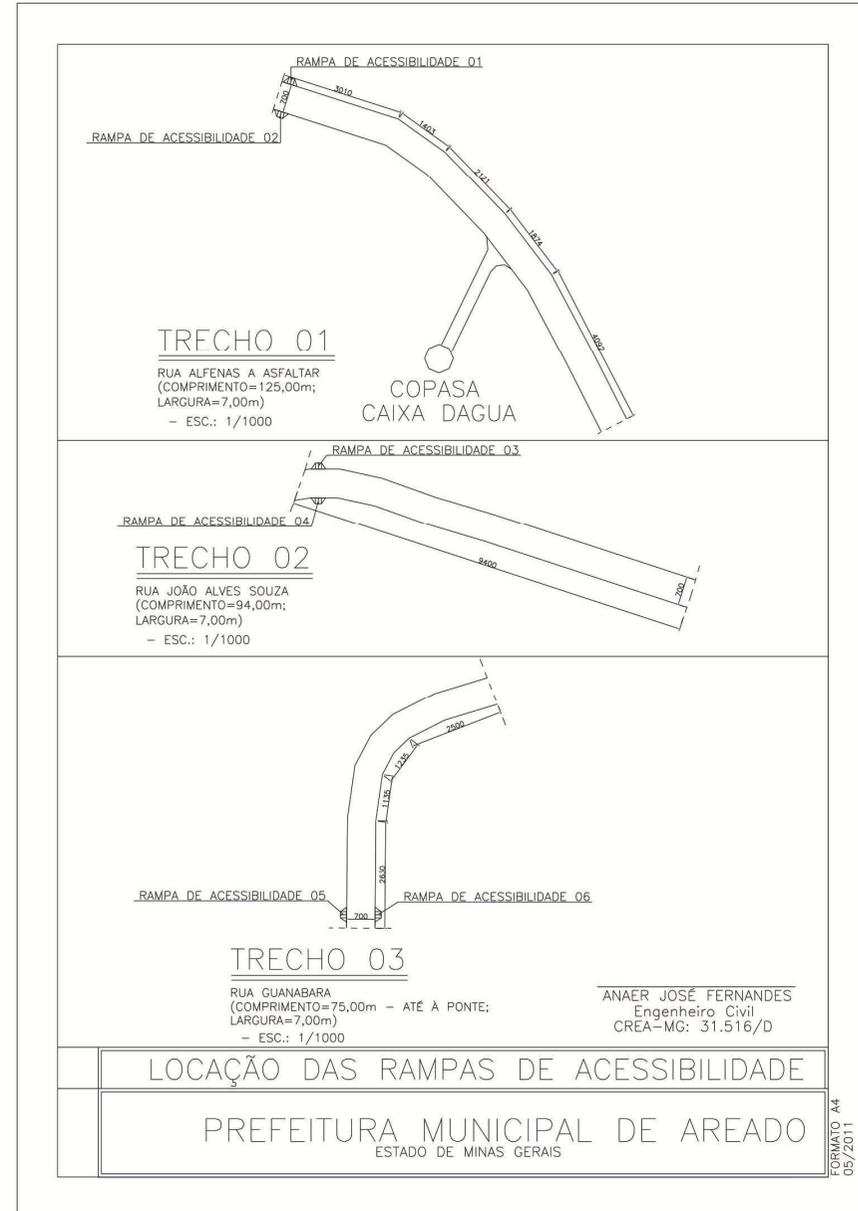
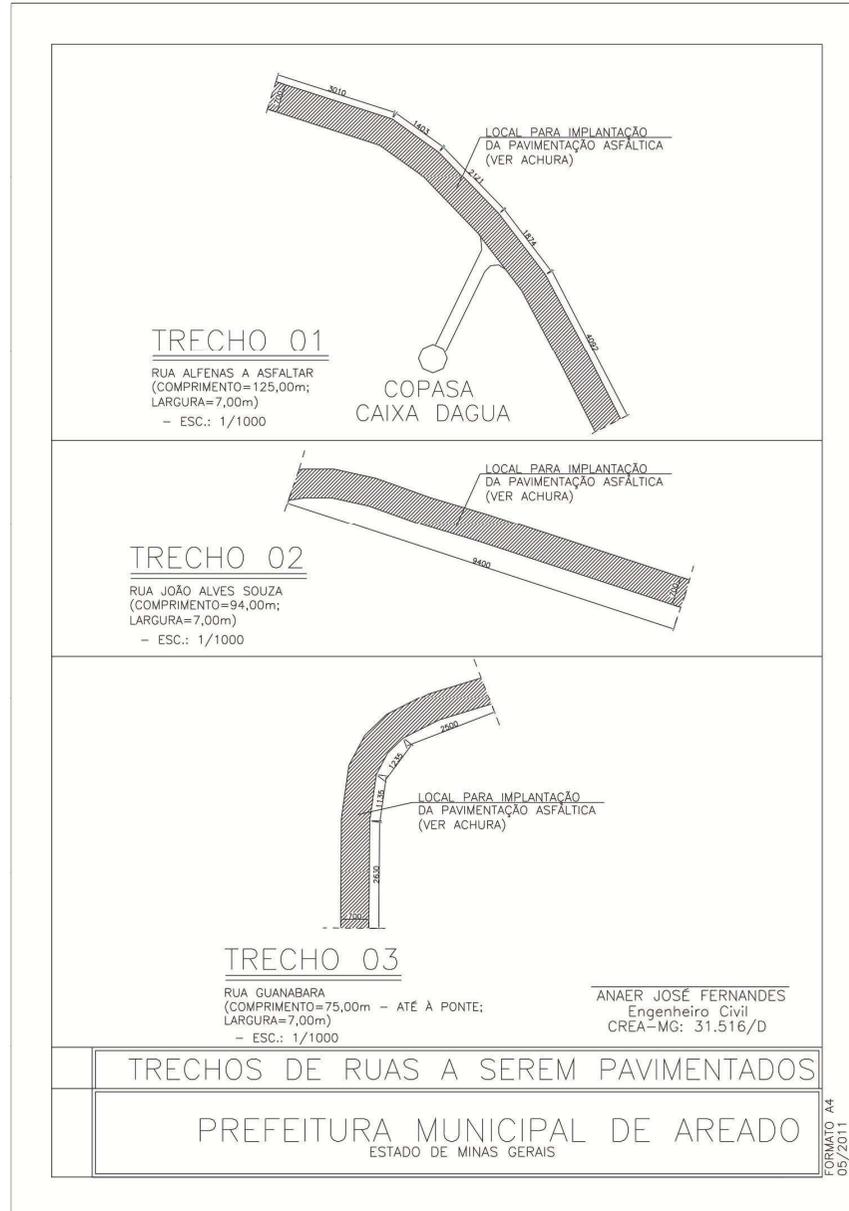
Carimbo e assinatura do prefeito

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG  
Internet: [www.transportes.mg.gov.br](http://www.transportes.mg.gov.br) / E-mail: [dco@transportes.mg.gov.br](mailto:dco@transportes.mg.gov.br)  
Fone Geral: (31) 3239-0999 - Fax: (31) 3239-0899  
Sede: Rua Manaus, nº 467 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-350 - Belo Horizonte - MG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

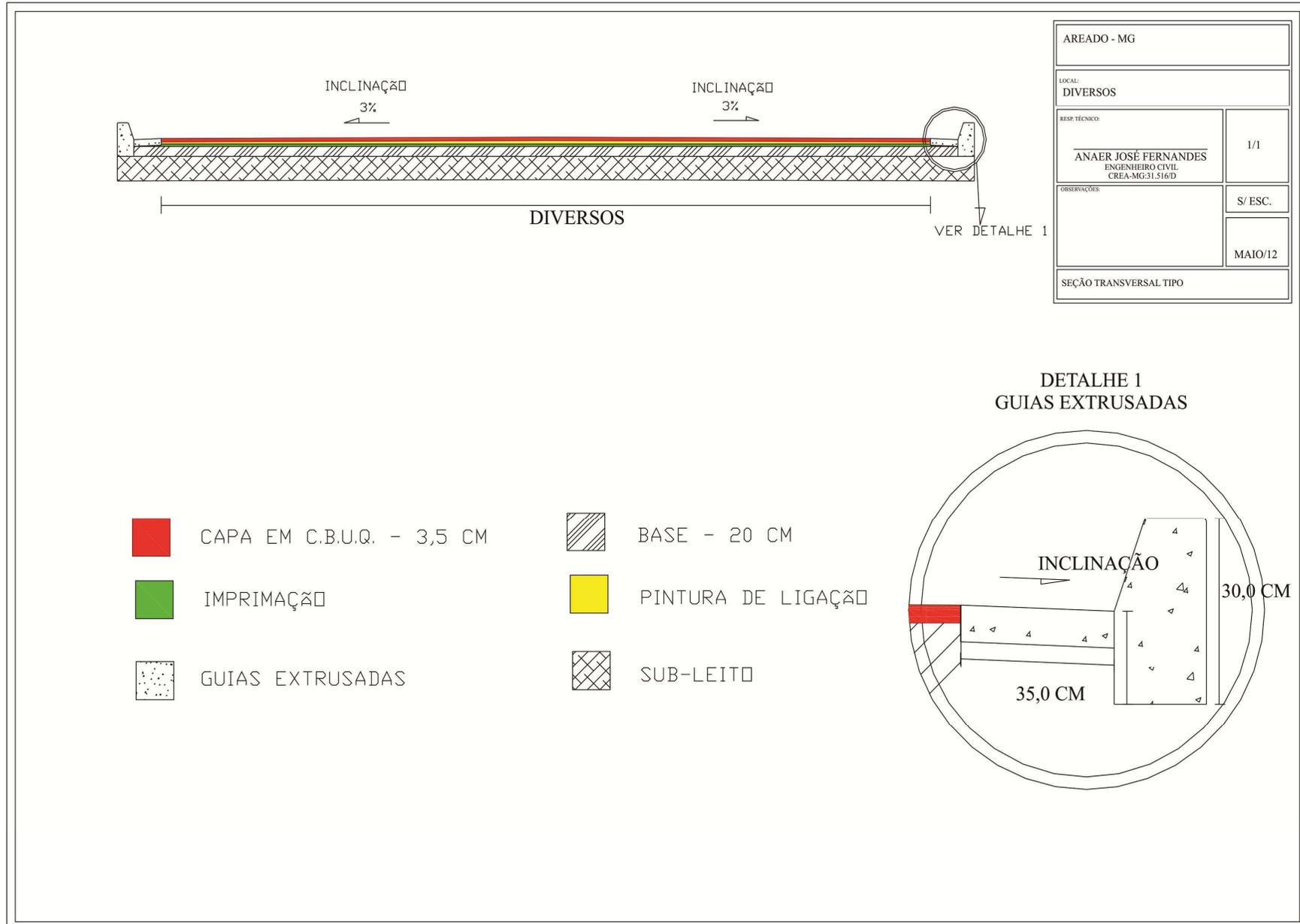
Estado de Minas Gerais





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais



FOTO CIDADE

- SEM ESCALA  
- ORIGEM GOOGLE EARTH

LOCALIZAÇÃO TRECHO DE  
RUA JOÃO ALVES SOUZA  
E ASFAJETA  
(COMPRIMENTO=84,00m;  
LARGURA=7,00m)

LOCALIZAÇÃO TRECHO DE  
RUA GUANABARA E ASFAJETA  
(COMPRIMENTO=70,00m=102  
A PONTE LARGURA=7,00m)

LOCALIZAÇÃO TRECHO DE  
RUA ALVARO E ASFAJETA  
(COMPRIMENTO=125,00m;  
LARGURA=7,00m)

LOCALIZAÇÃO TRECHO DE  
RUA JOÃO ALVES SOUZA  
E ASFAJETA  
(COMPRIMENTO=84,00m;  
LARGURA=7,00m)

LOCALIZAÇÃO TRECHO DE  
RUA GUANABARA E ASFAJETA  
(COMPRIMENTO=70,00m;  
LARGURA=7,00m)

LOCALIZAÇÃO TRECHO DE  
RUA ALVARO E ASFAJETA  
(COMPRIMENTO=125,00m;  
LARGURA=7,00m)

MAPA DA CIDADE DE AREADO/MG  
- ESC: 1/4000

ANDRÉ JOSÉ FERNANDES  
Engenheiro Civil  
CREA-MG: 31.518/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

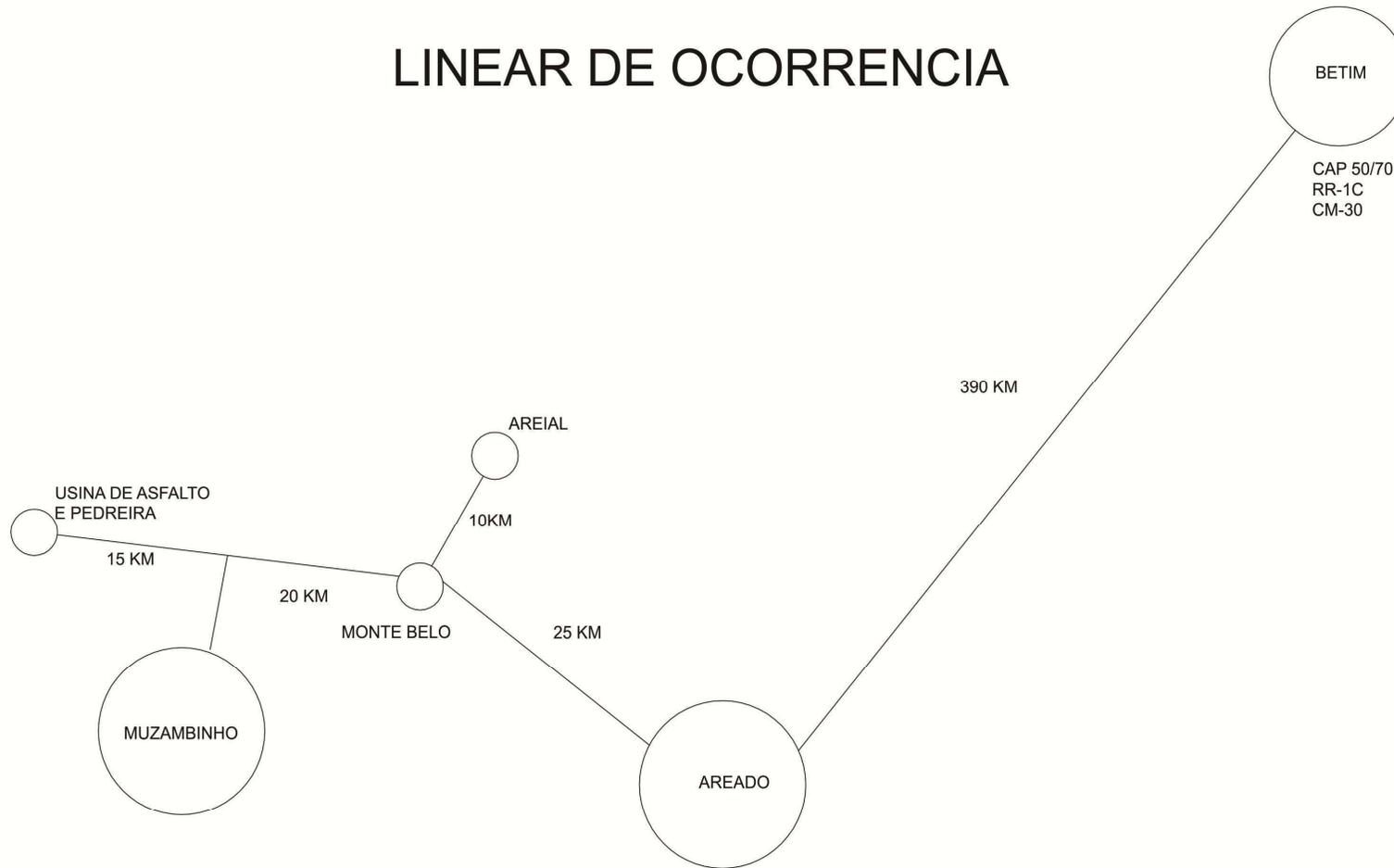
1/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## LINEAR DE OCORRENCIA



DMT - PARA MATERIAL DE BASE (BICA CORRIDA) ---- 60 KM

DMT - USINA DE ASFALTO ATÉ A OBRA ---- 60 KM

DMT - PARA TRANSPORTE DE CAP 50/70, RR-1C E CM-30 ATÉ USINA DE ASFALTO ---- 450 KM

DMT - PARA TRANSPORTE DA AREIA ATÉ USINA DE ASFALTO ---- 35 KM

DMT - PARA TRANSPORTE DA BRITA ATÉ USINA DE ASFALTO ---- 3 KM

ANAER JOSÉ FERNANDES  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-MG: 31.516/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
*Estado de Minas Gerais*

Areado, em 22 de maio de 2013.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO III AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº  
002/2013, PROCESSO Nº 851/2013.**

**MODELO DECRETO Nº 4.358/2002  
EMPREGADOR PESSOA JURIDICA**

## **DECLARAÇÃO**

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**  
*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO IV AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, PROCESSO Nº 851/2013.**

**PROPOSTA PADRONIZADA**

À  
**Prefeitura Municipal de Areado**  
**Comissão de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fac-símile nº \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para prestação de serviços \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências do Edital supra citado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais



ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas  
Superintendência de Projetos e Custos  
Diretoria de Custos

## A N E X O II - MODELO

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO		FOLHA Nº: 01/01	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIAS EXTRUSADAS		DATA: 25/02/2013	
LOCAL: CONFORME MEMÓRIA DE CÁLCULO		FORMA DE EXECUÇÃO:	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: Região Sul - Dez/2012 (SETOP) e Jan/2013 (SINAPI)		( ) DIRETA	( x ) INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 Meses			LDI <b>28,62%</b>

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	IIO-001	<b>INSTALAÇÕES INICIAIS DA OBRA</b>					
1.1	IIO-PLA-005	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - GOVERNO DO ESTADO	UN	3,00			
<b>SUB - TOTAL</b>							
2	OBR-001	<b>OBRAS VIÁRIAS (PAVIMENTAÇÃO DE RUAS)</b>					
2.1	OBR-VIA-015	ESCAVAÇÃO E CARGA COM TRATOR E CARREGADEIRA (MATERIAL DE 1ª CATEGORIA)	M3	720,30			
2.2	TRA-CAM-015	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO 2 KM < DMT <= 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO) (BOTA FORA)	M3XKM	3.601,50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

2.3	OBR-VIA-125	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO COM PROCTOR NORMAL	M2	2.058,00			
2.4	OBR-VIA-151	EXECUÇÃO DE BASE DE EM BICA CORRIDA, INCLUINDO FORNECIMENTO DA BICA, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL (PROCTOR INTERMEDIÁRIO), EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	411,60			
2.5	OBR-VIA-370	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT ACIMA DE 50 KM	M3XKM	24.696,00			
2.6	OBR-VIA-160	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	2.058,00			
2.7	OBR-VIA-165	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	M2	1.852,20			
2.8	OBR-VIA-185	EXECUÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM MATERIAL BETUMINOSO, INCLUINDO FORNECIMENTO DOS AGREGADOS E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS	TON	155,58			
2.9	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 60 KM (CONCRETO BETUMINOSO)	TXKM	9.335,09			
2.10	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 450 KM (CM-30)	TXKM	1.111,32			
2.11	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 450 KM (RR-1C)	TXKM	416,75			
2.12	OBR-VIA-435	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT ACIMA DE 50 KM - DMT = 450 KM (CAP 50/70)	TXKM	4.200,79			
2.13	OBR-VIA-365	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 30 A 50 KM- DMT=35KM (AREIA)	M3XKM	257,19			
2.14	OBR-VIA-345	TRANSPORTE DE AGREGADO DMT DE 0 A 10 KM- DMT=3KM (BRITA)	M3XKM	528,23			
<b>SUB - TOTAL</b>							
<b>3</b>	<b>SINAPI</b>	<b>GUIAS EXTRUSADAS</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

3.1	73763/004	MEIO FIO E SARJETA CONJUGADOS DE COM CRETO 15 MPA 35 CM DE BASE X 30 CM DE ALTURA, COM EXTRUSORA	M	590,00			
<b>SUB - TOTAL</b>							
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							

Carimbo e assinatura do engenheiro responsável técnico pela elaboração da planilha

CREA

Carimbo e assinatura do prefeito

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP - MG  
Internet: [www.transportes.mg.gov.br](http://www.transportes.mg.gov.br) / E-mail: [dco@transportes.mg.gov.br](mailto:dco@transportes.mg.gov.br)  
Fone Geral: (31) 3239-0999 - Fax: (31) 3239-0899

- 1- O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.
- 2- Informamos os dados de nossa conta bancária:  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº  
Nome da Agência: \_\_\_\_\_ nº  
Número da Conta: \_\_\_\_\_ nº
- 3- Endereço para intimação dos atos da licitação: (fac-símile, e-mail ou endereço postal).
- 4- Os preços deverão ser cotados com a inclusão de todas as despesas com impostos, encargos sociais e fiscais, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham ocorrer, que correrão à conta do contratado.
- 5- A licitante ao participar desta licitação declara estar de acordo com os termos do Edital.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

**Local/data, \_\_\_\_\_**

**(Assinatura do responsável pela empresa)**

**(Nome/Cargo)**

**(Carimbo da empresa)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**ANEXO V - AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, PROCESSO Nº 851/2013.**

## **CRENCIAMENTO**

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM FIRMA RECONHECIDA, E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

### **PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Areado, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Tomada de preços nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/13**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(Reconhecer firma)**

**OBSERVAÇÃO:** Não é necessário adotar a forma acima, entretanto, deve conter poderes expressos para dar lances, interpor e desistir de recursos, negociar preços e firmar documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO VI - AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, PROCESSO Nº 851/2013.

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA.

#### Tomada de Preço 002/2013

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., sediada na rua ....., por seu representante legal ao final assinado, declara para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que enquadra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

.....  
Local e data

.....  
Assinatura e documento de identificação

**(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte).**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO VII AO EDITAL DE LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013, PROCESSO Nº 851/2013.

### MINUTA DE CONTRATO

“QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREADO E A EMPRESA \_\_\_\_\_”.

O MUNICÍPIO DE AREADO, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Praça Henrique Vieira nº 25, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 18.243.246/0001-50, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubens Vinícius Bornelli e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo signatário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o **Processo nº 851/2013, Tomada de preços nº 002/2013**, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de pavimentação asfáltica para pavimentação e construção de guias extrusadas nas seguintes ruas da cidade: Rua Alfenas (125 m de comp. X 7 m de largura), Rua João Alves de Souza (94 m de comp. X 7 m de largura) e Rua Guanabara (75 m de comp. X 7 m de largura). Conforme planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificação de serviços e projetos em anexo.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Em contrapartida pelo serviços/fornecimento do material, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de R\$ \_\_\_\_\_, na forma e condições previstas na cláusula “OITAVA – PAGAMENTOS”.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para a execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº **(279) 02.08.01-15.451.0501.1.019-44.90.51.00**, desta Prefeitura para o exercício de **2013** e suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS**

Na execução dos serviços estão incluídas as despesas com impostos, seguros, encargos sociais e fiscais, fretes, bem como quaisquer outras despesas que porventura venham a ocorrer, que em nenhuma hipótese serão suportadas pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

A PREFEITURA, no recebimento dos serviços/fornecimento do material, objeto deste instrumento contratual, observará o que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços incidentes sobre os serviços/material, objeto do presente instrumento, serão fixos e irrevogáveis.

## **CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados por meio da Unidade Financeira da Prefeitura num prazo de 10 (dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Boletim de Medição e Termo de Entrega e Recebimento da obra executada, a serem firmados pelo engenheiro responsável e pela Comissão de Recebimento de Obras, baseados em planilha orçamentária, proposta vencedora e cronograma físico-financeiro deste edital.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, quando do descumprimento pela CONTRATADA, de qualquer uma de suas cláusulas e condições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES**

A CONTRATADA da total ou parcial inadimplência ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa equivalente a 20% do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO**

*Estado de Minas Gerais*

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORMA DE LICITAÇÃO**

O procedimento que deu origem ao presente instrumento foi realizado com fundamento no artigo 23, I, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, cujo edital, independentemente de transcrição, o integra para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Areado, para dirimir as questões pendentes e oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado, em .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## CERTIDÃO

- Certifico e dou fé que publiquei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura, extrato de edital de licitação com o seguinte teor:

### “EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de preços nº 002/2013, Processo nº 851/2013.

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta/preço global.

### 1 - PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Areado, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá até as **13:00** horas do dia **03/07/2013**, no Protocolo Geral, com endereço a Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, nesta cidade, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO e "PROPOSTA", para a Licitação supramencionada, com abertura prevista para às **13:10** horas do dia **03/07/2013**, na Sala de Licitação do endereço acima. A presente licitação reger-se-á pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 8.883/94, demais disposições legais e regulamentares vigentes e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 2 - DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de pavimentação asfáltica para pavimentação e construção de guias extrusadas nas seguintes ruas da cidade: Rua Alfenas (125 m de comp. X 7 m de largura), Rua João Alves de Souza (94 m de comp. X 7 m de largura) e Rua Guanabara (75 m de comp. X 7 m de largura). Conforme planilha orçamentária, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro, especificação de serviços e projetos em anexo.

3 – Mais informações e edital completo junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra ou pelo telefone (35) 3293-1333.

**Areado, em 22 de maio de 2013.**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação